

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos instaurada pelo Ato nº 779/04, do Presidente da Comissão do Tribunal Regional Eleitoral publicado no D.O.E.R.J. em 29/12/04, alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 106/13, publicados no D.J.E. de 27/11/13 e 29/11/13.

ATA DE REUNIÃO nº 109

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sala de Treinamento da COEDE – 2º andar do prédio número 198, reuniram-se os membros da Comissão, os servidores Rodrigo Costa Japiassu, Isabel Cristina Pinto Ferreira, Luciana Nogueira da Silva Chimento, Márcio André Campos Bolton e Maurício da Silva Duarte, sob a Presidência do primeiro, darem início aos trabalhos da Comissão, instaurada pelo Ato nº 779/04 (alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 106/13) da Presidência deste Tribunal. Foi registrado que: a) o Presidente da Comissão informou que foram realizadas entre 16 e 20/10/2017 pela Seção de Gestão Documental (SEGDOC), no âmbito do Projeto Gestão Documental, os eventuais acertos decorrentes das validações realizadas pelos gestores, após as avaliações das tipologias documentais realizadas por esta Comissão, no período de 26/07/17 a 25/08/17, com a participação da empresa RIVIC, responsável pelas capacitações no decorrer deste Projeto. Contudo, observou-se diversas justificativas de reprovação das avaliações realizadas, sendo a maioria referente aos conteúdos e indexadores e uma menor parte, decorrente de alterações nos prazos de guarda apontados. A instrutora Luciane, da RIVIC, participou da reunião na discussão deste ponto da reunião. Foram expostos pelo presidente da Comissão e pela instrutora Luciane pontos referentes a posicionamentos adotados em conjunto pela equipe da COPAD e da RIVIC quando do trabalho de avaliação supracitado, especialmente no tocante aos prazos de guarda, quando observou-se indicação legal para consignação dos prazos de guarda e, ainda, outros critérios, como vinculação de prazo de guarda de uma tipologia no âmbito de uma mesma atividade e, ainda, quando a tipologia de caráter instrutório ou decisório estava vinculada a algum processo. Ambos também informaram que foram colocadas informações, pela equipe da SEGDOC e da RIVIC - sempre que necessário, sob a orientação das instrutoras Luciane e Rosângela, da RIVIC -, que verificou as validações dos gestores, sempre que estes encontraram justificativas de reprovação das avaliações das tipologias que fossem de encontro aos critérios expostos pela equipe que avaliou as tipologias documentais, e sem um embasamento observável, de ordem técnica e/ou legal. Foram expostas informações colocadas pela equipe da SEGDOC e da RIVIC, sempre que esta equipe discordou de pontos de reprovação na validação das tipologias, concentrados basicamente nos prazos de guarda, sendo que também foi consultada a equipe da SEGDOC que também participou do trabalho de avaliação das tipologias. Ao final, deliberou-se à unanimidade pela validação das informações apontadas pela equipe da SEGDOC e RIVIC, quando da manutenção de prazos de guarda reprovados por gestores, sem justificativas de ordem técnica e/ou legal. O membro Maurício necessitou ausentar-se da reunião após este ponto, para participação em outra reunião; b) A seguir, apresentou-se modelo de questionário referente às atividades da Comissão, como uma forma de pesquisa qualitativa, a ser direcionada às Zonas Eleitorais, para melhor atendimento a estas Unidades, no âmbito das atribuições desta Comissão. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação do questionário; c) O presidente da Comissão apresentou aos demais membros, procedimentos de eliminação

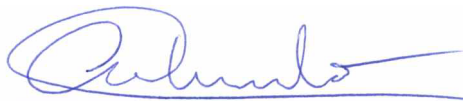
de documentos oriundos das 71ª ZE, 72ª ZE, 118ª ZE, 158ª ZE, 182ª ZE, da 196ª ZE e da 229ª ZE. Após análise pelos membros da Comissão, foram constatadas incorreções no procedimento de eliminação da 229ª ZE, pois o item sobre a Carta de Ordem ainda não havia cumprido todo o seu prazo de guarda para posterior eliminação, bem como a necessidade de exclusão do protocolo nº 42/2016, referente a um requerimento de justificativa eleitoral, pela mesma razão acima e, por fim, a exclusão do ano de 2016 do campo "Datas-Limite", quanto aos títulos eleitorais não retirados e procurados pelos eleitorais, e seus respectivos protocolos de entrega dos títulos eleitorais (PETE's). Quanto à 118ª ZE, a respectiva Lista de Documentos para Eliminação está correta, mas entendeu-se mais adequada a exclusão do item sobre Portarias, por ter valor probatório que justifica a sua manutenção em guarda permanente. Ao final, deliberou-se à unanimidade: c.1) Pela aprovação da abertura dos procedimentos de eliminação de documentos das 71ª ZE, 72ª ZE, 118ª ZE, 158ª ZE, 182ª ZE e da 196ª ZE, sendo que, no caso da 118ª ZE, indicando-se a exclusão das Portarias da supracitada Lista; c.2) Pela devolução do procedimento de eliminação à 229ª ZE, solicitando os acertos indicados acima. Devido ao horário avançado não foi possível abordar os pontos restantes da pauta divulgada, ficando estes para análise na próxima reunião. Nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:30 h, sendo a próxima reunião marcada para o dia 27 de novembro de 2017, às 15:00 h, na Sede do Tribunal. Eu, Luciana Nogueira da Silva Chimento, Secretária da Comissão nesta data, digitei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os membros.



Rodrigo Costa Japiassu
Presidente da Comissão



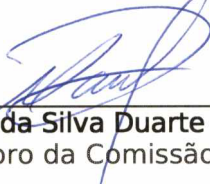
Isabel Cristina Pinto Ferreira
Membro da Comissão



Luciana Nogueira da Silva Chimento
Membro da Comissão



Márcio André Campos Bolton
Membro da Comissão



Maurício da Silva Duarte
Membro da Comissão